

Revisão da vida toda volta dia 24 a julgamento

Zanin devolveu caso ao plenário da Corte

DESÃO PAULO

O julgamento sobre a revisão da vida toda – tese que dá ao aposentado o direito de optar pela regra que lhe for mais favorável e exige que se tenha começado a contribuir antes de julho de 1994, entre outras condições – retornará à discussão no plenário virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) no próximo dia 24, com término previsto para 1º de dezembro.

O assunto volta à pauta do STF após um pedido de vista (mais tempo para analisar um tema) do ministro Cristiano Zanin, feito em 22 de agosto.

Ele pediu o prazo para

analisar o recurso do INSS contra decisão do STF que reconheceu a revisão da vida toda. O ministro recém-chegado à Corte, liberou, ontem, os autos de volta para julgamento.

Já foram depositados dois votos sobre o caso: o de Alexandre de Moraes e o de Rosa Weber, que se aposentou compulsoriamente em setembro. A ministra seguiu o posicionamento do relator Marco Aurélio Mello, no sentido de garantir pagamentos retroativos aos aposentados, mas argumentou um “marco temporal diverso”, anterior ao que havia sido proposto pelo colega, hoje ex-ministro.



Moraes impôs derrota ao não acolher pedido do INSS, que queria efeito da decisão apenas para o futuro

CONDIÇÕES

A revisão da vida toda prevê o direito dos aposentados e pensionistas que começaram a contribuir para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) antes de julho de 1994, mês de criação do Plano Real, e que se aposentaram entre 29 de novembro de 1999 (quando o governo alterou as regras de cálculo dos benefícios após fazer uma reforma da Previdência no ano anterior) e 12 de novembro de 2019 - para

que tenha havido a aplicação da regra de transição, que considerava 80% dos maiores salários desde o Plano Real. Também é preciso ter recebido o primeiro pagamento do benefício do INSS nos últimos dez anos, desde que seja antes da reforma da Previdência promulgada em novembro de 2019. Nos casos em que o segurado pediu revisão nos últimos dez anos, o prazo é interrompido e só volta a ser contado após a resposta do INSS.

Caso o órgão previdenciário não tenha fornecido respostas, o protocolo pode ser usado como prova de interrupção do prazo. Entretanto, a revisão da vida toda nem sempre vale a pena e é preciso fazer cálculos com a conversão ao real das contribuições anteriores à criação da moeda para verificar se terá a aposentadoria ou pensão elevada. Por exemplo, é necessário conferir se os salários antigos de baixo valor poderão resultar em benefícios menores.

Ao analisar o recurso do INSS, Moraes propôs uma modulação dos efeitos da decisão que reconheceu a revisão estabelecendo como marco a data de julgamento de mérito no STF.

O voto de Moraes impôs uma derrota ao INSS ao não acolher o pedido mais sensível do órgão – para que a decisão fosse aplicada apenas para o futuro, vedando o pagamento de valores anteriores a 13 de abril, quando o STF publicou o acórdão do julgamento.

Rosa Weber, de outro lado, sugeriu um corte anterior para a revisão dos benefícios – a data do julgamento em que o STJ validou a revisão da vida toda, em dezembro de 2019. Segundo a ministra, o STF apenas confirmou a decisão do STJ, mantendo o entendimento por ela fixado.

Nos termos de Rosa, os aposentados que pleitearam a revisão antes do início do julgamento no STJ, em junho de 2019, poderão receber as diferenças relativas até cinco anos antes, retroativamente. Já quem entrou com a ação após 26 de junho de 2019 receberia valores a partir de tal data. (Estadão Conteúdo)

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia Caderno: B Pagina: 1